



**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.  
E-mail: [licitação@cmd.mg.gov.br](mailto:licitação@cmd.mg.gov.br) – Telefone (31) 3868-2398

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 048/2024**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2024**

**Objeto: “Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos básicos, executivos e complementares de sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes, do município de Conceição do Mato/MG”**

O **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO**, por meio do Departamento de Licitações, sediado à Rua Daniel de Carvalho, nº 17, Centro, CEP: 35.860-000, neste município, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para elaboração de projetos básicos, executivos e complementares de sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes, do município de Conceição do Mato/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os trabalhos serão realizados em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão de Contratação do município de Conceição do Mato Dentro/MG, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma Licitar Digital, constante da página eletrônica Licitar Digital – Plataforma de Licitações Online, no endereço [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

Fazem parte integrante deste Edital os seus Anexos.

A apresentação das propostas pressupõe conhecimento de todos os dados e informações necessárias ao seu preparo e a aceitação das condições estipuladas nesta Licitação.

O encaminhamento da proposta poderá ocorrer a partir do dia 01/07/2024 até o dia 05/08/2024 às 09h29min.

A abertura da proposta e início dos lances ocorrerão no dia 05/08/2024 às 09h30min, no site <https://www.licitardigital.com.br/>.

A referência de tempo é o horário de Brasília.

O edital, seus anexos, o resultado da Concorrência e os demais atos pertinentes constarão no site oficial do município <https://www.cmd.mg.gov.br/> e no site da plataforma Licitar Digital <https://www.licitardigital.com.br/>.

## **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa especializada para elaboração de projetos básicos, executivos e complementares de sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes, do município de Conceição do Mato/MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A presente licitação será realizada em lote único.

1.3. O valor máximo admitido para a execução da obra é de **R\$ 687.851,16 (seiscentos e oitenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e um reais e dezesseis centavos)**, conforme disposto na planilha orçamentária anexa ao instrumento convocatório.



**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.  
E-mail: [licitação@cmd.mg.gov.br](mailto:licitação@cmd.mg.gov.br) – Telefone (31) 3868-2398

**2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar desta Concorrência os interessados que estiverem previamente cadastrados na plataforma Licitar Digital (<https://www.licitardigital.com.br/>).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento até a data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela



**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.  
E-mail: [licitação@cmd.mg.gov.br](mailto:licitação@cmd.mg.gov.br) – Telefone (31) 3868-2398

aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir



**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.  
E-mail: [licitação@cmd.mg.gov.br](mailto:licitação@cmd.mg.gov.br) – Telefone (31) 3868-2398

do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.7.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.7.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n° 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 0 a 0 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n° 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

3.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 0 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**4.3. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.**



**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.  
E-mail: [licitação@cmd.mg.gov.br](mailto:licitação@cmd.mg.gov.br) – Telefone (31) 3868-2398

- 4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações;
- 4.9. Não é obrigatória a apresentação de proposta para todos os itens.
- 4.10. Ficam vedadas:
- 4.10.1. a subcontratação total do objeto, pela contratada a outra empresa;
- 4.10.2. a subcontratação parcial do objeto, pela contratada a outra empresa, sem a anuência da Prefeitura;
- 4.10.2.1. em caso de subcontratação, a Contratada somente poderá subcontratar até 30% (trinta por cento) do objeto, com a anuência da Prefeitura.
- 4.10.2.2. A subcontratação autorizada não modificará a integral responsabilidade da Contratada pela execução satisfatória do (s) objeto (s) licitado (s).
- 4.10.3. a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.
- 4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 4.12. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 4.13. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.14. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.15. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.  
E-mail: [licitação@cmd.mg.gov.br](mailto:licitação@cmd.mg.gov.br) – Telefone (31) 3868-2398

**5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.**

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**5.5. O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR GLOBAL.**

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. Será adotado para o envio de lances na Concorrência, o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.10.4. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita



**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.  
E-mail: [licitação@cmd.mg.gov.br](mailto:licitação@cmd.mg.gov.br) – Telefone (31) 3868-2398

Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.1.4.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.18.1.4.2. empresas brasileiras;

5.18.1.4.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.1.4.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for



**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.  
E-mail: [licitação@cmd.mg.gov.br](mailto:licitação@cmd.mg.gov.br) – Telefone (31) 3868-2398

desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6. DA FASE DE JULGAMENTO**

6.1. Após o encerramento da etapa de lances, o(a) Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 3.7 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;



**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.  
E-mail: [licitação@cmd.mg.gov.br](mailto:licitação@cmd.mg.gov.br) – Telefone (31) 3868-2398

- 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:
- 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 6.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
- 6.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
- 6.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem



**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.  
E-mail: [licitação@cmd.mg.gov.br](mailto:licitação@cmd.mg.gov.br) – Telefone (31) 3868-2398

dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

7.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.1.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.1.1.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.1.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 8º, observado, nesta hipótese, o disposto no § 2º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2.1. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, após solicitação do pregoeiro, no sistema eletrônico, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**.

7.1.2.2. É facultado ao Agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante vencedor, antes de findo o prazo ou de ofício, quando



**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.  
E-mail: [licitação@cmd.mg.gov.br](mailto:licitação@cmd.mg.gov.br) – Telefone (31) 3868-2398

constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital.

7.1.3. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

7.2. A verificação pelo(a) Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.2.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.3.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.3.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.4. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.5. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.1.2.2.

7.6. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.7. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006](#)).

**7.8. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, a Regularidade Fiscal e Trabalhista, a Qualificação Econômico-Financeira e a Qualificação Técnica, nas condições seguintes:**

**7.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

7.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

7.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

7.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das



**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.  
E-mail: [licitação@cmd.mg.gov.br](mailto:licitação@cmd.mg.gov.br) – Telefone (31) 3868-2398

Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.767/1971;

7.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

7.8.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**7.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

7.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.9.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.9.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

7.9.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

7.9.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

7.9.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.9.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**7.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

7.10.1. Certidão Negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 8.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentados as certidões de cada um dos distribuidores.

7.10.2. Caso o licitante tenha interesse, poderá apresentar a Certidão Judicial Cível de 1ª instância, extraída do sítio eletrônico do Tribunal de Justiça, do qual conste a ausência de distribuição de ação cível falimentar transitada em julgado, em nome da interessada, em substituição à Certidão Negativa de Falência prevista no item 7.10.1.

7.10.3. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo INPC/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

7.10.3.1. Os Balanços e as Demonstrações deverão ser apresentados por cópias reprográficas da página do Livro Diário, onde se encontram transcritos, comprobatório do registro na Junta Comercial. Poderá também ser apresentada cópia reprográfica de publicação em jornal, na forma da lei. As cópias deverão ser autenticadas.



**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.  
E-mail: [licitação@cmd.mg.gov.br](mailto:licitação@cmd.mg.gov.br) – Telefone (31) 3868-2398

7.10.3.2. Caso a licitante tenha iniciado suas atividades no presente exercício, deverá apresentar cópia do Balanço de Abertura ou do Livro Diário, apresentados na forma da lei para lançamento dos índices mencionados.

7.10.3.3. As empresas optantes do “SIMPLES NACIONAL” não estão dispensadas de apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis.

7.10.3.4. O Balanço Patrimonial e demonstrações apresentadas para fins de habilitação após o dia 31 de maio do corrente ano serão, obrigatoriamente, do exercício imediatamente anterior.

7.10.3.5. A boa situação econômico-financeira da empresa licitante estará consubstanciada nos seguintes índices, devidamente justificados no processo licitatório:

•Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1% (um por cento), a ser obtido pela fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

•Índice de Endividamento Patrimonial (IEP) igual ou inferior a 1% (um por cento), que mostrará a relação entre Capital de Terceiros (Passivo Circulante e Exigível a Longo Prazo) e o Capital Próprio (Patrimônio Líquido), a ser calculado pela fórmula:

$$\text{IEP} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Patrimônio Líquido}}$$

7.10.3.6. Caso o licitante apresente índices incompatíveis com o item 7.10.3, a comprovação de qualificação econômico-financeira poderá ser demonstrada através da comprovação de patrimônio líquido no importe de 10% (dez por cento) do valor orçado para licitação (item 1.3 deste Edital).

7.10.3.7. A licitante deverá apresentar cálculo demonstrativo da atualização do Capital Social, sempre que o valor nominal constante do contrato social não estiver grafado em real.

## **7.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

7.11.1. Prova de inscrição da licitante junto ao CREA e/ou CAU, atualizado de acordo com última alteração contratual.

7.11.2. Declaração de disponibilidade de equipe técnica adequada e disponível para execução da obra, conforme modelo disponível no **ANEXO IV**.

7.11.3. Declaração de disponibilidade dos equipamentos e instalações, adequados e disponíveis para execução da obra, conforme modelo disponível no **ANEXO V**.

7.11.4. Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que a **empresa** executou serviços e obras de características semelhantes aos serviços objeto desta licitação.

7.11.5. Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, de que o **profissional** indicado como responsável técnico, executou, na qualidade de responsável técnico, serviços e obras de características semelhantes aos serviços objeto desta licitação.

7.11.5.1. Nos atestados apresentados, a atividade exercida pelo profissional indicado deverá estar discriminada.

7.11.5.2. Apresentar a seguinte relação de equipe técnica mínima para execução dos trabalhos. As exigências de capacidade técnica para os profissionais especificados:

7.11.5.2.1. Engenheiro Civil Sênior, com experiência comprovada na elaboração de projetos de sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário. Este profissional será o Coordenador do Projeto que deverá compor a equipe técnica devida à natureza multidisciplinar do projeto.

7.11.5.2.2. Engenheiro Civil, com experiência comprovada na elaboração de projetos de sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

7.11.5.2.3. Geólogo, com experiência comprovada na elaboração estudos hidrogeológicos ou estudos para avaliação da capacidade de uso de água subterrânea.



**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.  
E-mail: [licitação@cmd.mg.gov.br](mailto:licitação@cmd.mg.gov.br) – Telefone (31) 3868-2398

7.11.5.2.3. Engenheiro Eletricista, com experiência comprovada na elaboração de projetos elétricos e/ou automação de sistemas de bombeamento.

7.11.5.2.4. Todos os profissionais da Equipe Técnica deverão possuir registro ativo no respectivo Conselho de Classe Profissional no momento de apresentação da sua proposta técnica.

**Observação:** A Contratada poderá dispor de vários colaboradores visando concluir os serviços dentro do prazo de vigência contratual. A atuação de profissionais como equipe de apoio complementar será de inteira responsabilidade da Proponente.

A experiência profissional deverá ser comprovada por meio de atestados de capacidade técnica, expedidos por terceiros e ainda deverá ser apresentada a certidão de acervo técnico (CAT) destes trabalhos, cujos atestados deverão estar vinculados. A atividade exercida pelo profissional indicado deverá estar discriminada.

7.11.6. Declaração com o compromisso de manter, na condução das obras, os profissionais cujos atestados venham a atender à exigência do item 7.11.5

7.11.7. Atestado fornecido pela Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro comprobatório de que o representante, indicado pela licitante, realizou a visita técnica, com o servidor designado pela Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro, localizada na Rua Daniel de Carvalho, nº 17, Centro, Conceição do Mato Dentro/MG, conforme **ANEXO VI**.

7.11.8. A visita técnica será feita entre os dias 02 de julho de 2024 ao dia 02 de agosto 2024, das 09 hs às 16 hs, com agendamento prévio pelo e-mail [licitacao@cmd.mg.gov.br](mailto:licitacao@cmd.mg.gov.br), devendo o representante da empresa participante comparecer no Departamento de Licitações e Contratos, situado na Rua Daniel de Carvalho, nº 17 – Centro, Conceição do Mato Dentro/MG.

7.11.9. As Visitas Técnicas deverão ser realizadas por Responsáveis Técnicos das licitantes ou por representantes legalmente credenciados para este fim, através de instrumento público ou particular de mandato, conforme **ANEXO VII**. Este conhecimento permitirá a apresentação de uma proposta mais consistente e garantirá à Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG, a normalidade durante a execução do contrato.

7.11.10. Optando a empresa pela não realização da visita técnica, a mesma deverá apresentar documento, assinado pelo responsável, que comprove o conhecimento pelo mesmo, do local onde será executada a obra, assumindo os riscos do serviço, mesmo não tendo realizado a visita.

7.11.10. As visitas técnicas realizadas anteriormente sob este mesmo certame continuarão valendo para a presente, sendo dispensada a realização de nova visita.

## **7.12. ORIENTAÇÕES GERAIS - DOCUMENTOS:**

### **7.12.1. OS DOCUMENTOS RELACIONADOS NOS SUBITENS ANTERIORES NÃO PODERÃO SER SUBSTITUÍDOS POR QUALQUER TIPO DE PROTOCOLO.**

7.12.2. Os documentos necessários à habilitação porventura exigidos pelo Agente de Contratação, a título de diligência ou nas hipóteses do envio da documentação de habilitação complementar, poderão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo máximo de **30 (trinta) minutos**, após solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico.

7.12.3. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.12.3.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.12.3.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

7.12.3.3. Se a licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

7.12.3.4. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.12.3.5. Quando a licitante for filial, deverá apresentar, além do Contrato Social registrado no Estado em que estiver estabelecida, a competente averbação na Junta Comercial relativa à sede da



**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.  
E-mail: [licitação@cmd.mg.gov.br](mailto:licitação@cmd.mg.gov.br) – Telefone (31) 3868-2398

licitante, nos termos do art. 1053 c/c parágrafo único do art. 1000 da Lei nº 10.460/02 (Código Civil).

7.12.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

7.12.5. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

7.12.6. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerido pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.12.7. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

**7.12.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.**

7.12.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.12.10. O licitante provisoriamente vencedor em um lote, que estiver concorrendo em outro lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do lote em que venceu às do lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.12.10.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

7.12.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7.12.12. O Agente de Contratação poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.12.13. Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## **8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/21 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

8.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail [licitacao@cmd.mg.gov.br](mailto:licitacao@cmd.mg.gov.br) ou da plataforma no site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) ou protocolo no Departamento de Licitação e Contratos do município de Conceição do Mato Dentro/MG, situado na Rua Daniel de Carvalho, nº 17, Centro, CEP 35.860-000, Conceição do Mato Dentro/MG.

8.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.  
E-mail: [licitação@cmd.mg.gov.br](mailto:licitação@cmd.mg.gov.br) – Telefone (31) 3868-2398

8.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

8.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **9. DOS RECURSOS**

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da plataforma Licitar Digital no site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

## **10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.  
E-mail: [licitação@cmd.mg.gov.br](mailto:licitação@cmd.mg.gov.br) – Telefone (31) 3868-2398

- 10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 10.1.5. fraudar a licitação
- 10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 10.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 10.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: 10.2.1. advertência;
- 10.2.2. multa;
- 10.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
- 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- 10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 0, 0 e 0, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0, 0 e 0, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 0 e 0 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.



**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.  
E-mail: [licitação@cmd.mg.gov.br](mailto:licitação@cmd.mg.gov.br) – Telefone (31) 3868-2398

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

11.3. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site oficial do município <https://www.cmd.mg.gov.br/> e no site da plataforma Licitar Digital, <https://www.licitardigital.com.br/>.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. Anexo I – Termo de Referência;

11.11.2. Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

11.11.3. Anexo III – Modelo de Declarações;



**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.  
E-mail: [licitação@cmd.mg.gov.br](mailto:licitação@cmd.mg.gov.br) – Telefone (31) 3868-2398

- 11.11.4. Anexo IV – Declaração de Microempresa;
- 11.11.7. Anexo V – Minuta de Contrato;
- 11.11.8. Anexo VI – Planilha Orçamentária.

Conceição do Mato Dentro, 16 de abril de 2024.

Magno Gumerindo de Oliveira Silva  
**Secretário Municipal de Infraestrutura e Transportes**



**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.  
E-mail: [licitação@cmd.mg.gov.br](mailto:licitação@cmd.mg.gov.br) – Telefone (31) 3868-2398

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERENCIA**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS, EXECUTIVOS E COMPLEMENTARES DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO PARA ATENDIMENTO DE DISTRITOS NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO.**

**1. INTRODUÇÃO**

No ano de 2010 a água foi proclamada como direito humano pela Organização das Nações Unidas (ONU), e no Brasil existe a Portaria GM/MS 888/2021 que dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade, portaria esta que a Administração Pública deve seguir.

O abastecimento de água potável é uma atividade essencial para a preservação da vida e o desenvolvimento sustentável de comunidades e sociedades. A disponibilidade de água de qualidade é um componente fundamental para garantir a saúde, o bem-estar e o progresso econômico de uma população. Este processo complexo envolve a captação, tratamento, armazenamento e distribuição de água de modo a atender às demandas domésticas, industriais e comerciais, assegurando que os padrões de potabilidade sejam rigorosamente mantidos.

A crescente urbanização e a expansão das atividades humanas têm aumentado a pressão sobre os recursos hídricos, tornando imperativo o estabelecimento de sistemas eficientes e sustentáveis de abastecimento de água. Além de garantir a quantidade necessária para as diferentes atividades, é crucial assegurar a qualidade da água fornecida, protegendo a saúde da população e preservando o meio ambiente.

Nesse contexto, a gestão adequada do abastecimento de água potável requer uma abordagem integrada, considerando aspectos técnicos, ambientais, sociais e econômicos. A implementação de infraestruturas modernas, aliada a práticas de conservação, tratamento eficiente e monitoramento constante, contribui para a criação de sistemas robustos e resilientes, capazes de enfrentar desafios como mudanças climáticas, crescimento populacional e pressões antropogênicas.

Quanto ao sistema de esgotamento sanitário, a coleta e tratamento adequados do esgoto evitam a propagação de doenças transmitidas pela água, como cólera, febre tifoide, hepatite, e diversas infecções gastrointestinais. O esgoto contém microrganismos patogênicos que podem causar doenças graves se não forem tratados corretamente. Ao garantir a remoção desses microrganismos antes do descarte, protegemos a saúde das comunidades.

O esgoto não tratado lançado diretamente em rios, lagos ou mares pode contaminar essas fontes de água. A poluição por esgoto pode causar danos significativos aos ecossistemas aquáticos, levando à morte de peixes, plantas aquáticas e outros organismos. Além disso, o excesso de nutrientes presentes no esgoto, como nitrogênio e fósforo, pode causar a eutrofização, resultando em crescimento excessivo de algas e morte de organismos aquáticos devido à falta de oxigênio.

**2. JUSTIFICATIVAS**

Contratar uma empresa especializada em projetos de abastecimento de água e esgotamento sanitário traz uma série de benefícios e é crucial por várias razões:

*Expertise Técnica:* Empresas especializadas têm conhecimento técnico especializado e experiência em lidar com questões relacionadas ao abastecimento e tratamento de água e ao esgotamento sanitário. Elas entendem os desafios específicos, as melhores práticas e as tecnologias mais recentes para garantir a qualidade da água para consumo humano e do efluente tratado.



## MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.  
E-mail: [licitação@cmd.mg.gov.br](mailto:licitação@cmd.mg.gov.br) – Telefone (31) 3868-2398

*Eficiência e Efetividade:* Essas empresas têm processos estabelecidos e eficientes para realizar projetos de abastecimento de água e esgotamento sanitário. Elas podem garantir a execução eficaz do projeto dentro do prazo e do orçamento previstos.

*Conformidade Regulatória:* A conformidade com regulamentações ambientais e de saúde é crucial no setor de saneamento básico. Empresas especializadas estão atualizadas com as normas e regulamentos locais e internacionais, garantindo que o projeto atenda a todos os requisitos legais.

*Segurança:* O abastecimento de água potável e o tratamento de esgoto são fundamentais para a saúde pública. Empresas especializadas priorizam a segurança em todos os aspectos do projeto, desde a fonte de água até o tratamento e distribuição de água potável, e ainda em relação ao lançamento do esgoto tratado, garantindo que os padrões de segurança sejam atendidos em todas as etapas.

*Gestão de Riscos:* Essas empresas têm experiência em identificar e mitigar riscos associados aos sistemas de tratamento de água e esgoto. Elas podem implementar medidas proativas para evitar problemas potenciais e lidar eficazmente com qualquer imprevisto que possa surgir durante o projeto.

*Inovação Tecnológica:* Empresas especializadas estão constantemente atualizadas com as últimas tecnologias e inovações no setor de saneamento básico. Elas podem recomendar e implementar soluções tecnologicamente avançadas para melhorar a eficiência e a qualidade do sistema.

*Responsabilidade Ambiental:* A sustentabilidade ambiental é uma preocupação crescente em projetos de saneamento básico. Empresas especializadas podem propor e implementar práticas e tecnologias sustentáveis que minimizam o impacto ambiental do projeto.

Em resumo, contratar uma empresa especializada em projetos de sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário oferece a garantia de que o projeto será realizado com expertise técnica, eficiência, conformidade regulatória, segurança e responsabilidade ambiental. Isso resulta em um sistema de água confiável, seguro e sustentável para a comunidade servida.

### 3. OBJETIVOS

#### 3.1. OBJETIVO GERAL

Desenvolver projetos básicos e executivos de implantação de sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário para atendimento de todo o perímetro urbano dos distritos aos quais se refere o estudo técnico preliminar, observando a necessidade de cada região, além de validar o estudo de concepção.

#### 3.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Validação dos estudos de viabilidade e concepção do sistema.

A empresa deverá realizar o diagnóstico da situação atual dos sistemas e estudos de viabilidade técnica, econômica, ambiental e social para concepção dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário a serem implantados.

- Elaboração de projetos básico e executivo dos sistemas de abastecimento de água.

Consiste na elaboração de projetos de engenharia (básico e executivo) dos novos sistemas.

Os projetos executivos deverão contemplar necessariamente:

##### Para os projetos hidráulicos:

- Captação de água (subterrânea ou de outras fontes);
- Estação elevatória de água bruta (quando necessário);
- Rede adutora de água bruta;
- Estação de tratamento de água bruta;
- Destinação de Efluentes do Tratamento de Água (leitos de secagem, entre outros);
- Estação Elevatória de Água Tratada;
- Reservatório de Água Tratada;
- Rede de Distribuição e Ligações Domiciliares com instalação de hidrômetros;



**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.  
E-mail: [licitação@cmd.mg.gov.br](mailto:licitação@cmd.mg.gov.br) – Telefone (31) 3868-2398

- Elaboração de projetos básico e executivo dos sistemas de esgotamento sanitário.

Para os projetos hidráulicos:

- Rede coletora de esgoto;
- Ramais residenciais;
- Poços de visita (PVs);
- Interceptor;
- Elevatória de esgoto;
- ETE-Estação de tratamento de esgoto;
- Leito de secagem
- Emissário final

Para os projetos elétricos:

- Projetos elétricos convencionais para operação do sistema;
- Projetos dos quadros de automação e controle;
- Projetos para instalação de sistema fotovoltaico para suprimento da demanda elétrica do sistema;
- Controle de acessos.

Para os Projetos Cívicos:

- Fundação e estruturas de concreto armado

Para os projetos arquitetônicos:

- Urbanização;
  - Drenagem;

Esta lista foi apresentada apenas como referência, podendo ser modificada mediante as necessidades identificadas pela Contratada e pela Fiscalização.

Os Projetos devem ser dimensionados com o melhor aproveitamento possível das unidades projetadas, logo, deverão ser mensuradas as melhores alternativas nos limites superiores de atendimento da demanda.

#### **4. ESCOPO**

De acordo com as carências identificadas nas localidades e com os objetivos previamente considerados, foram quantificados as intervenções e os serviços a serem executados:

| ITEM | DISTRITOS              | DESCRIÇÃO                                                                                                  | QUANTIDADE |
|------|------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 01   | ITACOLOMI              | PROJETO DE ETA, MELHORIAS NA CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUPERFICIAL, PROJETO DE CAPTAÇÃO SUBTERRÂNEA, PROJETO DE ETE | 1          |
| 02   | CÓRREGOS               | PROJETO DE DUAS ETAs E PROJETO DE CAPTAÇÃO SUBTERRÂNEA                                                     | 1          |
| 03   | TABULEIRO              | PROJETO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO                                        | 1          |
| 04   | SANTO ANTÔNIO DO NORTE | PROJETO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO                                        | 1          |
| 05   | COSTA SENA             | PROJETO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO                                                                | 1          |

#### **5. DIRETRIZES BÁSICAS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Devem ser consultadas e obedecidas as normas técnicas descritas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para execução de serviços similares, tais como:

ABNT NBR 12211: Estudos de concepção de sistemas públicos de abastecimento de água.



## MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.  
E-mail: [licitação@cmd.mg.gov.br](mailto:licitação@cmd.mg.gov.br) – Telefone (31) 3868-2398

ABNT NBR 12212: Projeto de poço tubular para captação de água subterrânea.  
ABNT NBR 12213: Projeto de captação de água de superfície para abastecimento público.  
ABNT NBR 12214: Projeto de estação de bombeamento ou de estação elevatória de água  
ABNT NBR 12215: Projeto de adutora de água para abastecimento público  
ABNT NBR 12216: Projeto de estação de tratamento de água para abastecimento público.  
ABNT NBR 12217: Projeto de Reservatório de distribuição de água para Abastecimento Público  
ABNT NBR 12218: Projeto de rede de distribuição de água para Abastecimento Publico  
ABNT NBR 9648: Estudos de concepção de sistema de esgoto sanitário  
ABNT NBR 9649: Projeto de redes coletoras de esgoto sanitário  
ABNT NBR 12207: Projeto de interceptores de esgoto sanitário  
ABNT NBR 12208: Projeto de estação de bombeamento ou de estação elevatória de esgoto  
ABNT NBR 12209: Projeto de Estações de Tratamento de Esgoto Sanitários

### 6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

#### 6.1. ATIVIDADE 1 - DESENVOLVIMENTO DE ESTUDO DE CONCEPÇÃO

O estudo de concepção e viabilidade deverá contemplar a seleção e desenvolvimento das alternativas, estimativas de custos das alternativas elencadas, com a apresentação da melhor solução sob o ponto de vista técnico, econômico, financeiro, ambiental e social.

Preliminarmente deve haver um diagnóstico da situação atual do sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário que deve abranger:

Descrição dos dados gerais da Comunidade: localização; acesso; população (incluindo: série histórica de dados de população urbana e rural; taxas históricas anuais de crescimento populacional; estudos populacionais recentes, quando disponíveis; população flutuante quando significativa, com a indicação do período de ocorrência; fluxos migratórios); topografia; hidrologia; características físicas da região em estudo (relevo, clima, vegetação, pedologia, uso e ocupação do solo, informações geológicas e fluviométricas etc.); características urbanas, incluindo dados sobre planos municipais, regularização fundiária e zoneamento ambiental; condições sanitárias; dados demográficos; perfil socioeconômico; infraestrutura urbana (dados de energia elétrica, saneamento básico etc.).

Descrição de cada parte componente do sistema de abastecimento de água (SAA) e do sistema de esgotamento sanitário (SES): tipo, características cadastrais, capacidades, cargas e volumes atuais, extensões e materiais.

Informações sobre controle operacional do SAA: qualidade da água comprovada por análises laboratoriais; vazões; pressões; níveis máximos e mínimos; tempos de funcionamento. Definir os parâmetros para a operação do sistema de tratamento de água.

✓ Diagnóstico das condições operacionais e do estado de conservação das unidades do SAA.

✓ Desenho esquemático do sistema de abastecimento existente (tamanho A3 ou A4).

✓ **Manancial:** condições extremas de estiagem e de enchente; condições sanitárias e ambientais da bacia; condições atuais de proteção do manancial; interferência de ocorrências localizadas a montante e a jusante. Caso seja verificada a impossibilidade de captação no manancial superficial, deverão ser levantados os dados referentes aos lençóis freáticos e a hidrogeologia da bacia.

✓ **Captação:** tipo de captação; avaliação e justificativa da necessidade de intervenção em melhoria ou ampliação.

✓ **Adução:** tipo de adutora: gravidade, recalque ou mista; material da tubulação; avaliação e justificativa da necessidade de intervenção em melhoria ou ampliação. Deverão ser entregues os memoriais de cálculo da adutora, constando o cálculo dos transientes hidráulicos da mesma e demais informações pertinentes.



**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.  
E-mail: [licitação@cmd.mg.gov.br](mailto:licitação@cmd.mg.gov.br) – Telefone (31) 3868-2398

✓ **Estação Elevatória de Água (EEA) e linha de recalque, se existentes:** avaliação e justificativa da necessidade de intervenção em melhoria ou ampliação, considerando: remanejamento de equipamentos e/ou terrenos disponíveis; suprimento de energia elétrica; capacidade do sistema elétrico existente, nível de automação.

✓ **Estação de Tratamento de Água (ETA):** desenho esquemático da ETA existente (tamanho A3 ou A4), análises físico-químicas e bacteriológicas mínimas, médias e máximas das águas *in natura* e tratadas; parâmetros operacionais, como: velocidades, tempo de detenção etc.; produtos químicos utilizados; avaliação das condições do laboratório, caso exista, e de armazenamento de produtos; nível de automação; avaliação e justificativa da necessidade de intervenção em melhoria ou ampliação.

✓ **Reservatório:** relação e avaliação dos reservatórios, com áreas de influência e zonas de pressão; material, capacidade, nível de automação; avaliação e justificativa da necessidade de intervenção em melhoria ou ampliação.

✓ **Rede de distribuição:** características cadastrais da rede e acessórios; quadro resumo por tipo de material, diâmetro e extensão; idade e estado de conservação; planta da rede existente em escala compatível, com indicação das áreas de influência por zonas de pressão, se houver; avaliação e justificativa da necessidade de intervenção com melhoria ou ampliação.

Vale ressaltar a necessidade de avaliação das áreas que ainda não são atendidas por rede de distribuição e que deverão ser contempladas na elaboração dos projetos. Deverão ser entregues os memoriais de cálculo da rede, constando o cálculo dos transientes hidráulicos da mesma e demais informações pertinentes.

✓ **Resumo Técnico:** Elaboração de um resumo técnico dos problemas relacionados com sistema de abastecimento de água, evidenciando o nível de perdas (e sua origem), cobertura, micro e macromedição, qualidade da água e estado de contaminação do manancial ou fonte de captação caso a captação se dê por poço manancial.

✓ **Conclusões:** apresentar as conclusões acerca do Sistema Existente da localidade em questão, quanto aos aspectos técnicos e institucionais supramencionados.

Informações sobre controle operacional do SES. Atualmente não há ETes implantadas nas localidades objeto do estudo técnico preliminar. Apenas redes coletoras. Dessa forma deverão ser apresentados:

✓ Diagnóstico das condições operacionais e do estado de conservação das unidades do SES.

✓ Desenho esquemático do sistema existente (tamanho A3 ou A4).

#### **6.1.1. PARÂMETROS**

A definição dos parâmetros para os pré-dimensionamentos na fase do estudo de concepção e para os dimensionamentos na fase do projeto básico e do projeto executivo é de suma importância, especialmente no que se refere ao consumo *per capita* de água. Desse modo, sempre deverão ser apresentadas a avaliação e a justificativa dos parâmetros e elementos das alternativas técnicas para o pré-dimensionamento das unidades.

#### **6.1.2. ESTIMATIVA POPULACIONAL**

A projeção populacional deverá ser feita com base nos censos demográficos oficiais do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), cujos valores deverão ser aferidos ou corrigidos utilizando-se: avaliações de projetos e outros estudos demográficos existentes; evolução do número de habitações cadastradas na Prefeitura, nos prestadores de serviços públicos, companhia de eletricidade, etc.; evolução do número de consumidores de energia elétrica; contagem direta de casas (em campo); contagem direta de edificações em aerofotos ou mapas aerofotogramétricos cadastrais atuais e antigos. Considerar, ainda, a influência da população flutuante ou temporária, quando for significativa.

Vale ressaltar que:



## MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.  
E-mail: [licitação@cmd.mg.gov.br](mailto:licitação@cmd.mg.gov.br) – Telefone (31) 3868-2398

- O critério utilizado para a projeção da população deverá ser justificado;
- O horizonte dos estudos será para 20 anos;
- A CONTRATADA deverá avaliar o estudo populacional antes do aprofundamento.

### **6.1.3. CARACTERÍSTICAS DA ÁREA DO PROJETO**

Delimitação da área do projeto, com as características atuais e tendências; definição das zonas residenciais e comerciais; definição do padrão de ocupação atual e futuro de cada uma dessas zonas; densidades demográficas em cada época notável de projeto; previsão para expansão, natureza e amplitude das zonas a serem servidas.

### **6.1.4. ESTUDOS DE DEMANDA**

Os valores das demandas de água adotados para dimensionamento do sistema de abastecimento devem ser baseados em condições locais. As demandas podem ser determinadas por meio de levantamento de dados de operação dos próprios sistemas existentes, com investigação do volume da produção de água por meio de medição direta na entrada da ETA, que poderá ser checada se, porventura, houver macro e micromedição instalados nos sistemas.

Desde que a CONTRATADA comprove a inexistência de dados para determinar os consumos, as demandas podem ser definidas com base em dados de outras comunidades com características análogas à comunidade em estudo. Na hipótese de não se dispor de nenhuma dessas informações para estimar o consumo, deverá ser utilizada a curva de demanda da região para estimar o consumo. A expansão da mancha urbana poderá ser avaliada considerando as projeções dos estudos demográficos, os novos loteamentos aprovados ou em fase de aprovação, e os limites de ocupação definidos pela legislação de uso do solo.

### **6.1.5. ALTERNATIVAS TÉCNICAS DE CONCEPÇÃO**

As alternativas técnicas deverão considerar o sistema existente e sua integração com as soluções a serem propostas.

Essas alternativas contemplarão a solução do problema de forma completa e integrada, baseando-se em conceitos tecnicamente consolidados ou, caso sejam inovadores, que possam ter sua eficiência comprovada.

As definições devem ser baseadas em comparações de alternativas, maximizando o uso das condições naturais locais, bem como das disponibilidades de materiais de construção e da preservação ambiental.

### **6.1.6. ALTERNATIVAS DE SOLUÇÃO**

As alternativas deverão ser desenvolvidas considerando, em sua concepção, as características principais, as eficiências, as restrições e os aspectos condicionantes e ainda contemplar os seguintes tópicos:

- Plano geral do sistema;
- Desenhos esquemáticos;
- Enfoque metodológico na concepção;
- Descrição das alternativas;
- Memória de cálculo.
- Estimativa orçamentária com ART.

O arranjo do novo sistema deverá aproveitar ao máximo o sistema existente, prevendo as melhorias necessárias buscando propiciar a garantia de oferta de serviços de abastecimento de água com quantidade e qualidade ao longo de todo o horizonte de projeto. O nível de aproveitamento e das melhorias das unidades operacionais deverá ser discutido entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

As alternativas de solução deverão, preferencialmente, ser ilustradas através de desenhos esquemáticos e tabelas, de forma a garantir uma apresentação mais didática dos resultados dos trabalhos durante esta fase.



**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.  
E-mail: [licitação@cmd.mg.gov.br](mailto:licitação@cmd.mg.gov.br) – Telefone (31) 3868-2398

Para cada uma das alternativas formuladas, deverão, onde cabível, ser pré-dimensionadas as unidades do sistema, abordando: manancial; captação; elevatória; adutora; ETA; reservatórios; rede de distribuição.

**6.1.7. ESTIMATIVA DE CUSTOS DAS ALTERNATIVAS**

A estimativa de custos de cada alternativa deve ser baseada em orçamento e refletir os custos para cada unidade do sistema pré-dimensionado. O memorial de cálculo deve ser apresentado

**6.1.8. SERVIÇOS COMPLEMENTARES**

Deverá ser indicado em planta e justificada a quantificação dos serviços complementares necessários para a elaboração dos projetos básico e executivo, tais como serviços topográficos, geotécnicos, geológicos e outros.

Deverão ser entregues relatórios de estudos e levantamentos Topográficos e Geotécnicos, relatórios de Estudos Ambientais e outros documentos necessários para elaboração do estudo de viabilidade e obtenção de licenças.

Nesta etapa, devem ser também considerados os seguintes itens:

- ✓ Os estudos hidrológicos e geológicos;
- ✓ Estudo técnico de disponibilidade hídrica para o local pretendido para captação;
- ✓ As soluções técnicas globais suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de alterações durante as fases de elaboração do projeto executivo e de implantação do empreendimento;
- ✓ Os cálculos hidráulicos e o dimensionamento de todas as partes do sistema, abrangendo o tipo de material, diâmetros e extensão das tubulações, com a identificação dos tipos de serviços a serem executados e materiais e equipamentos necessários, com as respectivas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento;
- ✓ Deverão ser entregues os desenhos técnicos e de situação, como plantas e cortes, que devem ilustrar adequadamente: a localização e o traçado de todos os elementos dos sistemas atuais e a serem construídos, diferenciando-os, e as respectivas abrangências; os pontos notáveis da região.

**6.2. ATIVIDADE 2 - PROJETO BÁSICO**

Os componentes de um Projeto Básico e seus documentos complementares são apresentados a seguir.

O produto relativo ao Projeto Básico deverá ser apresentado em 6 volumes:

- ✓ Memorial descritivo – concepção geral e de cada unidade do sistema com referências aos volumes complementares, ilustrações etc.;
- ✓ Memorial de cálculos – demonstrativo completo, premissas, equações...
- ✓ Desenhos – plantas, cortes, detalhes em escalas adequadas segundo normativo ABNT
- Especificações técnicas – de materiais e serviços relativos ao objeto, ilustrações...
- ✓ Orçamento detalhado – composições de preços unitários tendo o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) ou outro substitutivo como referência.
- ✓ Documentos complementares – Estudos complementares.

**6.2.1. SERVIÇOS PRELIMINARES**

**6.2.1.1. Topografia**

Na execução dos levantamentos topográficos, serão utilizadas referências de nível de coordenadas oficiais, podendo ser necessário o transporte desses elementos.

Os principais serviços topográficos previstos são:

- ✓ Transporte de RNs (cotas) e de coordenadas;
- ✓ Levantamento planialtimétrico cadastral de faixas;
- ✓ Levantamento planialtimétrico cadastral de áreas;



## MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.  
E-mail: [licitação@cmd.mg.gov.br](mailto:licitação@cmd.mg.gov.br) – Telefone (31) 3868-2398

✓ Levantamento planialtimétrico das ruas, quadras, alinhamento predial, guias, divisas dos lotes junto ao alinhamento predial, postes, poços de registro, poços de visita e bocas de lobo do sistema de drenagem pluvial, e demais elementos necessários à elaboração dos projetos básico e executivo, com vistas à indicação dos locais de ampliação da rede de distribuição, caso seja necessário;

✓ Pesquisa de interferências.

### **6.2.1.2. SONDAGENS**

As sondagens consistirão em furos executados a percussão ou trado, com localizações, comprimentos e critérios de paralisação definidos a partir da avaliação geológica e geotécnica prévia da região, das características particulares da localidade e da obra a ser projetada.

### **6.2.2. MEMORIAL DESCRITIVO**

Documento que deve descrever as características da área de intervenção (localização geográfica; condições sanitárias; dados do sistema atual; características socioeconômicas e de saúde; projeções de população baseadas em métodos comprovadamente eficazes etc.), apresentar informações do sistema projetado e suas partes, descrevendo sua forma de implantação, materiais utilizados e quaisquer outras informações relevantes que possibilitem perfeita compreensão do sistema. Deve conter, ainda, as justificativas para a adoção daquela concepção.

### **6.2.3. MEMORIAL DE CÁLCULO**

Documento ou conjunto de documentos que apresenta(m) detalhadamente, e de forma organizada, os parâmetros adotados e metodologias de cálculo para o dimensionamento dos sistemas. Deve conter: detalhamento dos cálculos, com tabelas de parâmetros e fórmulas; estudos técnicos; referências bibliográficas; indicação das ferramentas de cálculo utilizadas (softwares ou outro); memória de cálculo da quantidade de materiais e serviços.

### **6.2.4. DESENHOS TÉCNICOS E DE SITUAÇÃO**

São documentos gráficos, como plantas e cortes, que devem ilustrar adequadamente: a localização e o traçado de todos os elementos dos sistemas atuais e a serem construídos, diferenciando-os, e as respectivas abrangências; os pontos notáveis da região; os canteiros de obras; detalhes de peças, equipamentos e dispositivos.

Também deverão ser apresentadas as especificações dos serviços a serem contratados, indicando o material a usar, a sua quantidade, processo executivo e detalhes que sirvam à instalação dos equipamentos.

Todos os trabalhos deverão também ser fornecidos em formato dxf ou dwg para o Contratante.

### **6.2.5. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Documentos que ilustrem de forma clara o custo unitário e o custo global dos materiais e serviços necessários para completa execução do empreendimento, levando em consideração possíveis divisões em etapas de implantação dos sistemas e seus respectivos quantitativos.

### **6.2.6 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

Documento de planejamento, elaborado antes da execução, que demonstra com clareza a evolução físico-financeira da implantação das obras e considerando eventuais dificuldades, podendo ser dividida em etapas.

## **6.3. ATIVIDADE 3 - PROJETO EXECUTIVO**

A elaboração do Projeto Executivo compreende o detalhamento e a complementação do projeto básico, contendo os elementos indispensáveis e perfeitamente definidos, acompanhados de memória de cálculos com descrição detalhada, possibilitando a perfeita execução das obras e o funcionamento do sistema. O projeto deve vir acompanhado da ART junto ao CREA dos engenheiros responsáveis.

Deverão constar, em todas as folhas do Projeto Executivo, a identificação e a assinatura dos responsáveis técnicos.

Todos os trabalhos deverão também ser fornecidos em formato dxf ou dwg para o Contratante.



## MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.  
E-mail: [licitação@cmd.mg.gov.br](mailto:licitação@cmd.mg.gov.br) – Telefone (31) 3868-2398

O projeto executivo deverá contemplar todos os elementos do projeto básico detalhados e complementados com os elementos mencionados a seguir:

### **6.3.1. PROJETO ELÉTRICO**

Abrange os projetos das instalações prediais de luz e força, geradores de emergência, quadros de controle, proteção, comando, alimentação dos motores elétricos, automação dos equipamentos das estações elevatórias de água bruta e tratada, casa de química e onde se fizerem necessários, iluminação das áreas externas e urbanizadas, proteção contra descargas atmosféricas e aterramento, em consonância com as normas da ABNT e da concessionária de energia.

### **6.3.2. PROJETO ESTRUTURAL E DE FUNDAÇÕES**

Deverão ser apresentados cálculos, detalhes e especificações, contendo nas plantas: nome, assinatura e ART do engenheiro responsável pelo projeto. Serão necessários: abastecimento de água deverão seguir as normas técnicas NBR 6484:2020, a NBR 8036:1983 e demais normas aplicáveis.

As sondagens consistirão em furos executados a percussão ou trado, com localizações, comprimentos e critérios de paralisação definidos a partir da avaliação geológica e geotécnica prévia da região, das características particulares da localidade e da obra a ser projetada.

- ✓ O relatório dos serviços deve conter:
- ✓ O título do projeto;
- ✓ A data de execução (início e término);
- ✓ A locação dos pontos através de coordenadas e amarrações;
- ✓ A cota do terreno no local do furo;
- ✓ O nível do lençol freático;
- ✓ Sondagem a percussão:
  - O número de golpes para penetração, de metro em metro;
  - O número da amostra;
  - A classificação das camadas do subsolo;
  - A profundidade do avanço a trado e lavagem;
  - O nível do lençol freático.

## **8. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A Fiscalização poderá agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o Contrato, em desacordo com as Normas Técnicas da ABNT e conflitantes com a melhor técnica consagrada pelo uso. A Contratada fica obrigada assegurar e facilitar o acesso da fiscalização, aos serviços, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão, sob a pena de descumprimento contratual.

Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais tenha sido estipulada qualquer penalidade contratual.

A presença da Fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, inclusive aquelas resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

## **9. PERFIL DA EMPRESA A SER CONTRATADA**

A empresa deverá apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, e estar capacitada tecnicamente e legalmente para executar as obras e serviços tipificados neste Termo de Referência.

## **10. PERFIL DA EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATADA**

A Contratada deverá dispor uma equipe técnica capaz de atender o escopo dos serviços requeridos em cada etapa, observando os prazos previstos para a conclusão das etapas parciais definidas em



## MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.  
E-mail: [licitação@cmd.mg.gov.br](mailto:licitação@cmd.mg.gov.br) – Telefone (31) 3868-2398

cronograma físico-financeiro. Os profissionais mobilizados pela Contratada deverão se dedicar integralmente ou parcialmente ao longo do Contrato, de acordo com etapas previstas.

A experiência profissional deverá ser comprovada por atestados de capacidade técnica, considerando trabalhos semelhantes e ainda deverá ser apresentada a certidão de acervo técnico (CAT) destes trabalhos, cujos atestados deverão estar vinculados. Nos atestados apresentados, a atividade exercida pelo profissional indicado deverá estar discriminada.

Apresenta-se a seguir a relação de equipe técnica mínima para execução dos trabalhos. As exigências de capacidade técnica para os profissionais especificados:

**Engenheiro Civil Sênior**, com experiência comprovada na elaboração de projetos de sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário. Este profissional será o Coordenador do Projeto que deverá compor a equipe técnica devida à natureza multidisciplinar do projeto.

**Engenheiro Civil**, com experiência comprovada na elaboração de projetos de sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

**Geólogo**, com experiência comprovada na elaboração estudos hidrogeológicos ou estudos para avaliação da capacidade de uso de água subterrânea.

**Engenheiro Eletricista**, com experiência comprovada na elaboração de projetos elétricos e/ou automação de sistemas de bombeamento.

Todos os profissionais da Equipe Técnica deverão possuir registro ativo no respectivo Conselho de Classe Profissional no momento de apresentação da sua proposta técnica.

**Observação:** A Contratada poderá dispor de vários colaboradores visando concluir os serviços dentro do prazo de vigência contratual. A atuação de profissionais como equipe de apoio complementar será de inteira responsabilidade da Proponente.

A experiência profissional deverá ser comprovada por meio de atestados de capacidade técnica, expedidos por terceiros e ainda deverá ser apresentada a certidão de acervo técnico (CAT) destes trabalhos, cujos atestados deverão estar vinculados. A atividade exercida pelo profissional indicado deverá estar discriminada.

### 11. FORMA DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

O processo de seleção acontecerá seguindo o critério de menor preço global. O critério de menor preço é um dos métodos mais comuns utilizados para avaliar e selecionar propostas em processos licitatórios. Nesse método, a escolha é baseada no menor valor financeiro oferecido pelos licitantes para a execução do objeto da licitação. Isso significa que a empresa ou entidade contratante optará pela proposta que apresentar o menor custo, desde que atenda aos requisitos e especificações estabelecidos no edital.

### 12. VALOR MÁXIMO DE CONTRATAÇÃO

O valor máximo **GLOBAL** para a contratação do objeto de que trata este Termo de Referência não poderá exceder a quantia de **R\$ 687.851,16 (seiscentos e oitenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e um reais e dezesseis centavos)**.

### 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**13.1.** A Contratada deverá apresentar à fiscalização plano de trabalho detalhado para a execução dos serviços após assinatura do contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

**13.2.** Observar todas as condições e requisitos constantes neste Termo de Referência.

**13.3.** Notificar a fiscalização, por escrito, quaisquer fatos que possam colocar em risco a execução do presente objeto.

**13.4.** Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato.



**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.  
E-mail: [licitação@cmd.mg.gov.br](mailto:licitação@cmd.mg.gov.br) – Telefone (31) 3868-2398

- 13.5. Comunicar à Contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 13.6. Iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 10 dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço.
- 13.7. Entregar os estudos e projetos dentro dos prazos estabelecidos no cronograma;
- 13.8. **Disponibilizar** equipe de projeto para fornecer assistência técnica durante a fase de implantação do projeto.
- 13.9. Manter toda a documentação do projeto atualizada, refletindo as alterações realizadas durante a implementação.
- 13.10. Realizar ajustes no projeto com base em descobertas durante a execução ou mudanças nas condições ambientais e regulatórias.
- 13.11 A Contratada deverá realizar as revisões dos projetos sempre que demandado pela Contratada;
- 13.12 A Contratada deverá responder a consultas de esclarecimento de execução do projeto no prazo máximo de 24h.
- 13.13. Emitir ART (anotação de responsabilidade técnica) referente a todos os serviços técnicos executados.
- 13.14 A empresa contratada deverá possuir todos os equipamentos e ferramentas necessários para execução dos serviços bem como todos os EPI's de seus funcionários e prever o transporte local de funcionários, materiais e máquinas.
- 13.15. Responsabilizar-se por todos os encargos operacionais para execução dos serviços.

**14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 14.1. O contrato será fiscalizado pela servidora pública **Jacqueline Chaves Grijó**, Engenheira Sanitarista do Município, designada pela Secretaria de Infraestrutura e Transporte, sendo assistida por terceiros contratados para subsidiá-la com informações pertinentes a essa atribuição;
- 14.2 Compete à CONTRATANTE acompanhar as visitas técnicas com a Contratada nos distritos e fornecer as informações solicitadas para elaboração dos estudos e projetos.
- 14.3. Assegurar o livre acesso, quando necessário, aos empregados da empresa nos locais de trabalho, excetuando as áreas particulares onde a contratada deverá obter as anuências para acesso das mesmas.
- 14.4 Exigir da CONTRATADA a entrega dos estudos e projetos dentro dos prazos estabelecidos no cronograma.
- 14.5. Revisar e aprovar os estudos de concepção, os projetos básico e executivos.
- 14.6. Ao FISCAL DO CONTRATO compete observações, advertências ou qualquer outro tipo de comunicação. A empresa a ser contratada será obrigada a suas expensas, a corrigir quaisquer vícios ou defeitos na execução dos serviços, objeto do contrato, bem como, será responsável integralmente por danos causados ao Município de Conceição do Mato Dentro e à terceiros, decorrentes de sua imprudência, negligência e/ou omissão. O FISCAL do Contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 14.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo representante da Administração especialmente designado conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme Art.117 da referida Lei.
- 14.8. Realizar os pagamentos devidos à empresa após a conferência das medições e validação da nota fiscal



**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.  
E-mail: [licitação@cmd.mg.gov.br](mailto:licitação@cmd.mg.gov.br) – Telefone (31) 3868-2398

**15. GARANTIA DE EXECUÇÃO**

A Contratada deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

O edital fixará prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro-garantia.

**16. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pela licitante são os seguintes:

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo INPC/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

Os Balanços e as Demonstrações deverão ser apresentados por cópias reprográficas da página do Livro Diário, onde se encontram transcritos, comprobatório do registro na Junta Comercial. Poderá também ser apresentada cópia reprográfica de publicação em jornal, na forma da lei. As cópias deverão ser autenticadas.

Caso a licitante tenha iniciado suas atividades no presente exercício, deverá apresentar cópia do Balanço de Abertura ou do Livro Diário, apresentados na forma da lei para lançamento dos índices mencionados.

As empresas optantes do “SIMPLES NACIONAL” não estão dispensadas de apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis.

O Balanço Patrimonial e demonstrações apresentadas para fins de habilitação após o dia 31 de maio do corrente ano serão, obrigatoriamente, do exercício imediatamente anterior.

A boa situação econômico-financeira da empresa licitante estará consubstanciada nos seguintes índices, devidamente justificados no processo licitatório:

•Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1% (um por cento), a ser obtido pela fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

•Índice de Endividamento Patrimonial (IEP) igual ou inferior a 1% (um por cento), que mostrará a relação entre Capital de Terceiros (Passivo Circulante e Exigível a Longo Prazo) e o Capital Próprio (Patrimônio Líquido), a ser calculado pela fórmula:

$$\text{IEP} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Patrimônio Líquido}}$$

Caso o licitante apresente índices incompatíveis com o item 7.10.3, a comprovação de qualificação econômico-financeira poderá ser demonstrada através da comprovação de patrimônio líquido no importe de 10% (dez por cento) do valor orçado para licitação (item 1.3 deste Edital).

A licitante deverá apresentar cálculo demonstrativo da atualização do Capital Social, sempre que o valor nominal constante do contrato social não estiver grafado em real.



**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.  
E-mail: [licitação@cmd.mg.gov.br](mailto:licitação@cmd.mg.gov.br) – Telefone (31) 3868-2398

**17. EMISSÃO DE ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA**

O Atestado de Capacidade Técnica é uma faculdade do Contratante. Caso o Contratante decida por sua emissão, após solicitação do Contratado, no atestado de capacidade técnica constarão somente os profissionais cujos nomes forem incluídos na fase de habilitação técnica, como parte integrante da Equipe Residente e da Equipe de Apoio, respeitando as respectivas funções ou cargos para os quais os profissionais foram alocados.

Acerca das atividades, serão atestadas somente aquelas discriminadas neste Termo de Referência. Apresentando-se a necessidade de alteração de profissional inicialmente alocado no projeto, para a equipe técnica habilitada, a Contratada deverá formalizar o pedido por meio de Ofício encaminhado ao fiscal do Contrato, indicando um substituto que tenha o nível de experiência e qualificação técnica igual ou superior ao profissional substituído. O pedido de substituição passará por análise da fiscalização, que irá emitir parecer técnico, dispondo sobre a sua aprovação ou não.

**18. CRITÉRIO DE PAGAMENTO E APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os boletins de medição serão liberados somente após a aprovação dos serviços entregues pela Contratada. Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE por etapas, conforme o cronograma a seguir:

O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em moeda corrente deste país, em até 30 dias após a emissão da nota fiscal e planilha de medição de serviços executados, devidamente atestados pelos técnicos da Secretaria;

| DISTRITO               | DESCRIÇÃO                                                         | %DE PAGAMENTO |
|------------------------|-------------------------------------------------------------------|---------------|
| ITACOLOMI              | APROVAÇÃO DO ESTUDO DE CONCEPÇÃO                                  | 2%            |
|                        | APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO                                       | 7%            |
|                        | APROVAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO                                    | 5%            |
|                        | APROVAÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO | 2%            |
| CÓRREGOS               | APROVAÇÃO DO ESTUDO DE CONCEPÇÃO                                  | 2%            |
|                        | APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO                                       | 7%            |
|                        | APROVAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO                                    | 5%            |
|                        | APROVAÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO | 2%            |
| TABULEIRO              | APROVAÇÃO DO ESTUDO DE CONCEPÇÃO                                  | 3%            |
|                        | APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO                                       | 10%           |
|                        | APROVAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO                                    | 10%           |
|                        | APROVAÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO | 3%            |
| SANTO ANTÔNIO DO NORTE | APROVAÇÃO DO ESTUDO DE CONCEPÇÃO                                  | 3%            |
|                        | APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO                                       | 10%           |
|                        | APROVAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO                                    | 10%           |
|                        | APROVAÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO | 3%            |
| COSTA SENA             | APROVAÇÃO DO ESTUDO DE CONCEPÇÃO                                  | 2%            |
|                        | APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO                                       | 7%            |
|                        | APROVAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO                                    | 5%            |
|                        | APROVAÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO | 2%            |
| TOTAL                  |                                                                   | 100%          |



**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.  
E-mail: [licitação@cmd.mg.gov.br](mailto:licitação@cmd.mg.gov.br) – Telefone (31) 3868-2398

**ANEXO II**  
**MEMORIAL DE PROPOSTA COMERCIAL**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO**

**REF.: CONCORRÊNCIA Nº 001/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2024**

\_\_\_\_\_(Razão Social da Licitante), inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, propõe a execução completa da obra (ou serviços) licitada pelo valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_.).

**Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(Local)

Nome da licitante  
(nome legível e assinatura do Representante Legal)

**OBS.: A licitante deverá incluir novamente com a sua proposta a planilha orçamentária.**



**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.  
E-mail: [licitação@cmd.mg.gov.br](mailto:licitação@cmd.mg.gov.br) – Telefone (31) 3868-2398

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÕES**

**CONCORRÊNCIA Nº 001/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2024**

\_\_\_\_\_, (razão social),  
inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal o (a) Sr. (a)  
\_\_\_\_\_,  
portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, sobretudo no artigo 93 da Lei Federal nº 8.213/1991.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
nome da licitante  
Nome legível e assinatura do Representante Legal



**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.  
E-mail: [licitação@cmd.mg.gov.br](mailto:licitação@cmd.mg.gov.br) – Telefone (31) 3868-2398

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA,**  
**EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**CONCORRÊNCIA Nº 001/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2024**

\_\_\_\_\_, (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei:

Cumprir os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021;

Ter ciência de que a obtenção de benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte e que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º do art. 4 da Lei nº 14133/2021.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
nome da licitante  
Nome legível e assinatura do Representante Legal



**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.  
E-mail: [licitação@cmd.mg.gov.br](mailto:licitação@cmd.mg.gov.br) – Telefone (31) 3868-2398

**ANEXO V**  
**MINUTA DE CONTRATO**

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_)

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
\_\_\_\_/\_\_\_\_, QUE FAZEM ENTRE SI A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
\_\_\_\_\_, POR INTERMÉDIO DO  
(A) \_\_\_\_\_ E \_\_\_\_\_.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 18.303.156/0001-07, com edifício-sede da Prefeitura localizada à Rua Daniel de Carvalho, nº 161 – Centro, CEP: 35.860-000, Conceição do Mato Dentro/MG, neste instrumento representado pelo \_\_\_\_\_(cargo), \_\_\_\_\_ (nome do agente público), brasileiro, (estado civil), residente e domiciliado em \_\_\_\_\_/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_/MG, CEP nº \_\_\_\_\_ neste instrumento representado por seu Diretor \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador do CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de prestação de serviço decorrente da Concorrência Eletrônica nº 001/2024, Processo nº 048/2024, e em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, observadas as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para elaboração de projetos básicos, executivos e complementares de sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, nas condições estabelecidas no Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo.
- 1.2. O objeto da contratação está detalhado na planilha orçamentária anexa ao presente contrato.
- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
  - 1.3.1. O Termo de Referência;
  - 1.3.2. O Edital da Licitação;
  - 1.3.3. A Proposta do contratado;
  - 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA PRORROGAÇÃO**

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis



**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.  
E-mail: [licitação@cmd.mg.gov.br](mailto:licitação@cmd.mg.gov.br) – Telefone (31) 3868-2398

no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO DO OBJETO**

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. O valor da presente contratação é de R\$ ..... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente medidos.

**CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA).

7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais [elaboradas com base no SINAPI (SICRO)/SUDECAP e composição própria do mês xxxx do ano de yyyy].

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação dos índices de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo sejam divulgados os índices definitivos.

7.5. Nas aferições finais, os índices utilizados para reajuste serão, obrigatoriamente, os definitivos.

7.7. Caso os índices estabelecidos para reajustamento venham a ser extintos ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, serão adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor.

7.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.9. O reajuste será realizado por apostilamento.



**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.  
E-mail: [licitação@cmd.mg.gov.br](mailto:licitação@cmd.mg.gov.br) – Telefone (31) 3868-2398

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 8.1. O contrato será fiscalizado pela servidora pública **Jacqueline Chaves Grijó**, Engenheira Sanitarista do Município, designada pela Secretaria de Infraestrutura e Transporte, sendo assistida por terceiros contratados para subsidiá-la com informações pertinentes a essa atribuição;
- 8.2. Compete à CONTRATANTE acompanhar as visitas técnicas com a Contratada nos distritos e fornecer as informações solicitadas para elaboração dos estudos e projetos.
- 8.3. Assegurar o livre acesso, quando necessário, aos empregados da empresa nos locais de trabalho, excetuando as áreas particulares onde a contratada deverá obter as anuências para acesso das mesmas.
- 8.4. Exigir da CONTRATADA a entrega dos estudos e projetos dentro dos prazos estabelecidos no cronograma.
- 8.5. Revisar e aprovar os estudos de concepção, os projetos básico e executivos.
- 8.6. Ao FISCAL DO CONTRATO compete observações, advertências ou qualquer outro tipo de comunicação. A empresa a ser contratada será obrigada as suas expensas, a corrigir quaisquer vícios ou defeitos na execução dos serviços, objeto do contrato, bem como, será responsável integralmente por danos causados ao Município de Conceição do Mato Dentro e à terceiros, decorrentes de sua imprudência, negligência e/ou omissão. O FISCAL do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 8.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo representante da Administração especialmente designado conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme Art.117 da referida Lei.
- 8.8. Realizar os pagamentos devidos à empresa após a conferência das medições e validação da nota fiscal

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 9.1. A Contratada deverá apresentar à fiscalização plano de trabalho detalhado para a execução dos serviços após assinatura do contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
- 9.2. Observar todas as condições e requisitos constantes neste Termo de Referência.
- 9.3. Notificar a fiscalização, por escrito, quaisquer fatos que possam colocar em risco a execução do presente objeto.
- 9.4. Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato.
- 9.5. Comunicar à Contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 9.6. Iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 10 dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço.
- 9.7. Entregar os estudos e projetos dentro dos prazos estabelecidos no cronograma;
- 9.8. Disponibilizar equipe de projeto para fornecer assistência técnica durante a fase de implantação do projeto.
- 9.9. Manter toda a documentação do projeto atualizada, refletindo as alterações realizadas durante a implementação.
- 9.10. Realizar ajustes no projeto com base em descobertas durante a execução ou mudanças nas condições ambientais e regulatórias.
- 9.11 A Contratada deverá realizar as revisões dos projetos sempre que demandado pela Contratada;



**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.  
E-mail: [licitação@cmd.mg.gov.br](mailto:licitação@cmd.mg.gov.br) – Telefone (31) 3868-2398

9.12 A Contratada deverá responder a consultas de esclarecimento de execução do projeto no prazo máximo de 24h.

9.13. Emitir ART (anotação de responsabilidade técnica) referente a todos os serviços técnicos executados.

9.14 A empresa contratada deverá possuir todos os equipamentos e ferramentas necessários para execução dos serviços bem como todos os EPI's de seus funcionários e prever o transporte local de funcionários, materiais e máquinas.

9.15. Responsabilizar-se por todos os encargos operacionais para execução dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.



**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.  
E-mail: [licitação@cmd.mg.gov.br](mailto:licitação@cmd.mg.gov.br) – Telefone (31) 3868-2398

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

11.1 A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021 e Lei Municipal 2.228 de 2018 na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

11.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 0 deste contrato.

11.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.10, observada a legislação que rege a matéria.

11.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica, com correção monetária.

11.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

11.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

**11.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.**

11.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração



**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.  
E-mail: [licitação@cmd.mg.gov.br](mailto:licitação@cmd.mg.gov.br) – Telefone (31) 3868-2398

do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.17. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

11.18. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 *Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:*

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**12.2.1. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

**12.2.2. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

**12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

### **12.2.4. Multa:**

a) Moratória de 05% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento)

b) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

12.2.4.1. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.  
E-mail: [licitação@cmd.mg.gov.br](mailto:licitação@cmd.mg.gov.br) – Telefone (31) 3868-2398

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.  
E-mail: [licitação@cmd.mg.gov.br](mailto:licitação@cmd.mg.gov.br) – Telefone (31) 3868-2398

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

\_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.  
E-mail: [licitação@cmd.mg.gov.br](mailto:licitação@cmd.mg.gov.br) – Telefone (31) 3868-2398

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO**

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Mato Dentro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Conceição do Mato Dentro, ----- de ----- de 2024.

\_\_\_\_\_  
José Fernando Aparecido de Oliveira  
**Prefeito Municipal**

\_\_\_\_\_  
-----  
**Secretário(a) Municipal de -----**  
--

\_\_\_\_\_  
-----  
**Contratado(a)**

\_\_\_\_\_  
\_ Testemunha

\_\_\_\_\_  
\_ Testemunha



**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.  
E-mail: [licitação@cmd.mg.gov.br](mailto:licitação@cmd.mg.gov.br) – Telefone (31) 3868-2398

**ANEXO VI**  
**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

| CONTRATANTE |         |          | PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO - MG                                          |        |       |                | BDI:                   | 26,55%                |
|-------------|---------|----------|------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|----------------|------------------------|-----------------------|
| OBJETO      |         |          | FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA SANEAMENTO BÁSICO                                   |        |       |                | TOTAL                  | <b>R\$ 687.851,16</b> |
| REFERÊNCIAS |         |          | SINAPI 02/2024; SETP 08/2023; SUDECAP 10/2023; COPASA 03/2024                                  |        |       |                | REVISÃO                | 02/04/2024            |
| ITEM        | BASE    | CÓDIGO   | DESCRIÇÃO                                                                                      | QUANT. | UNID. | CUSTO UNITÁRIO | CUSTO UNITÁRIO COM BDI | PREÇO TOTAL           |
| 1           | SUDECAP | 56.11.03 | ENGENHEIRO COORDENADOR - PROJETO                                                               | 480    | H     | R\$ 156,74     | R\$ 198,35             | R\$ 95.208,00         |
| 2           | SINAPI  | 90778    | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                     | 1080   | H     | R\$ 106,43     | R\$ 134,69             | R\$ 145.465,20        |
| 3           | SETOP   | CO-33081 | ENGENHEIRO AMBIENTAL, NÍVEL PLENO, INCLUSIVE ENCARGOS COMPLEMENTARES                           | 240    | H     | R\$ 120,15     | R\$ 152,05             | R\$ 36.492,00         |
| 4           | SETOP   | CO-27347 | ENGENHEIRO/ARQUITETO, NÍVEL PLENO, INCLUSIVE ENCARGOS COMPLEMENTARES - ENGENHEIRO ELETRICISTA  | 320    | H     | R\$ 113,01     | R\$ 143,01             | R\$ 45.763,20         |
| 5           | SETOP   | CO-27347 | ENGENHEIRO/ARQUITETO, NÍVEL PLENO, INCLUSIVE ENCARGOS COMPLEMENTARES - ENGENHEIRO ORÇAMENTISTA | 360    | H     | R\$ 113,01     | R\$ 143,01             | R\$ 51.483,60         |
| 6           | SETOP   | CO-33107 | DESENHISTA TÉCNICO/CADISTA, INCLUSIVE ENCARGOS COMPLEMENTARES                                  | 1080   | H     | R\$ 33,97      | R\$ 42,99              | R\$ 46.429,20         |
| 7           | SUDECAP | 56.12.01 | AUXILIAR DE ENGENHARIA - PROJETO                                                               | 720    | H     | R\$ 25,28      | R\$ 31,99              | R\$ 23.032,80         |
| 8           | SETOP   | CO-33067 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO, INCLUSIVE ENCARGOS COMPLEMENTARES                                     | 240    | H     | R\$ 20,47      | R\$ 25,90              | R\$ 6.216,00          |
| 9           | COPASA  | 65004604 | ELABORACAO DE ESTUDOS HIDROLOGICOS PARA SAA/SES                                                | 4      | UNID  | R\$ 16.403,89  | R\$ 20.759,12          | R\$ 83.036,48         |



**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.  
E-mail: [licitação@cmd.mg.gov.br](mailto:licitação@cmd.mg.gov.br) – Telefone (31) 3868-2398

|    |         |          |                                                                                                                                                             |      |      |              |              |               |
|----|---------|----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|--------------|--------------|---------------|
| 10 | COPASA  | 65004572 | ESTUDO TECNICO DE ALTERNATIVAS<br>LOCACIONAIS PARA SISTEMA DE<br>ESGOTAMENTO SANITARIO - SES                                                                | 3    | UNID | R\$ 3.114,68 | R\$ 3.941,63 | R\$ 11.824,89 |
| 11 | SUDECAP | 54.40.06 | LOCAÇÃO VEÍCULO POPULAR MOTOR 1.0 C/<br>AR E SEGURO, INCLUSIVE GASOLINA                                                                                     | 12   | MÊS  | R\$ 2.626,23 | R\$ 3.323,49 | R\$ 39.881,88 |
| 12 | SUDECAP | 45.01.03 | LOCAÇÃO VEICULO TIPO PICAPE LEVE C/<br>SEGURO SEM COMBUSTÍVEL                                                                                               | 4    | MÊS  | R\$ 3.378,00 | R\$ 4.274,86 | R\$ 17.099,44 |
| 13 | SETOP   | CO-24324 | DIÁRIA DE VIAGEM, INCLUSIVE PERNOITE E<br>ALIMENTAÇÃO                                                                                                       | 54   | UNID | R\$ 167,70   | R\$ 212,22   | R\$ 11.459,88 |
| 14 | SETOP   | CO-28390 | MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE<br>EQUIPAMENTO DE SONDAGEM A PERCUSSÃO<br>COM ENSAIO DE PENETRAÇÃO PADRÃO (SPT)<br>- (CUSTO FIXO)                           | 2    | UNID | R\$ 850,00   | R\$ 1.075,68 | R\$ 2.151,36  |
| 15 | SETOP   | CO-28389 | MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE<br>EQUIPAMENTO DE SONDAGEM A PERCUSSÃO<br>COM ENSAIO DE PENETRAÇÃO PADRÃO (SPT)<br>- (CUSTO VARIÁVEL), EXCLUSIVE CUSTO FIXO | 1248 | KM   | R\$ 2,10     | R\$ 2,66     | R\$ 3.319,68  |
| 16 | SETOP   | CO-28388 | SONDAGEM A PERCUSSÃO COM ENSAIO DE<br>PENETRAÇÃO PADRÃO (SPT), DIÂMETRO<br>2.1/2", EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E<br>DESMOBILIZAÇÃO                                | 50   | M    | R\$ 72,50    | R\$ 91,75    | R\$ 4.587,50  |
| 17 | COPASA  | 65001157 | LEVANTAMENTO PLANIMETRICO CADASTRAL                                                                                                                         | 209  | Ha   | R\$ 229,99   | R\$ 291,05   | R\$ 60.829,45 |
| 18 | COTAÇÃO | 01       | IMPRESSÃO A4 COLORIDA                                                                                                                                       | 1000 | UNID | R\$ 2,05     | R\$ 2,59     | R\$ 2.590,00  |
| 19 | COTAÇÃO | 02       | PLOTAGEM A1                                                                                                                                                 | 100  | UNID | R\$ 6,75     | R\$ 8,54     | R\$ 854,00    |
| 20 | COTAÇÃO | 03       | ENCADERNAÇÃO ESPIRAL                                                                                                                                        | 10   | UNID | R\$ 10,00    | R\$ 12,66    | R\$ 126,60    |